

Resolução nº : 536/2003  
Protocolo nº : 370118/01  
Origem : TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO  
Interessado : MUNICÍPIO DE FLORESTÓPOLIS  
Assunto : CÓPIA DE AUTOS DE PROCESSO JUDICIAL

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto escrito do Relator, Conselheiro HEINZ GEORG HERWIG,

**R E S O L V E :**

I - Julgar procedente a presente denúncia, deixando de propor aplicação de multa nos termos do Provimento 36/98-TC, porque o fato é anterior à vigência desse diploma.

II - Dar ciência da decisão ao denunciante e ao denunciado.

Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, HEINZ GEORG HERWIG e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES e CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES.

Presente o Procurador do Estado junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.

Sala das Sessões, 18 de fevereiro de 2003.

HENRIQUE NAIGEBOREN  
Presidente